GOVERNO DE RORAIMA
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

LICENÇA DE INSTALAÇÃO LI N.º 0039/2025/DIFLOR/DCF

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n. º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo **Nº 18201.001882/2025.96**, Parecer Técnico **Nº PARECER N° 1156/2025 DIFLOR e o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICO 97/2025 DIFLOR**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-02-09**, ao Empreendedor:

NOME: ROBERTA MENEGHETTI

CPF/CNPJ: 326.443.258-70

ENDEREÇO: AV. DOM PEDRO I, 940, CENTRO

MUNICÍPIO: DOIS CÓRREGOS - SP

ATIVIDADE: PECUÁRIA

ÁREA AUTORIZADA: 346,2970 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA RANCHO MINEIRO, LOCALIZADA NO TRAVESSÃO DO RIO JATAPU, GLEBA BALIZA

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

VALIDADE: 23/04/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.
Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 23/04/2025

Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **23/04/2025** às **12:28**
Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira** , Presidente da FEMARH-RR em **23/04/2025** às **17:58**
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bec7c informando o seguinte código verificador: **bec7c**
Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.°140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas mitigadoras no PCA;
4. Solicitar renovação desta licença 120 dias antes do vencimento;
5. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser informada previamente a FEMARH, sob a pena de invalidação desta Licença;
6. Caso ocorra algum imprevisto, comunicar imediatamente a DIFLOR/FEMARH;
7. Devem ser adotados os procedimentos de rastreabilidade da madeira que foi explorada e comercializada, conforme Instrução Normativa FEMARH n°08/2022;
8. A instalação da atividade de pecuária só pode ser executada juntamente com a devida Autorização para a Supressão Vegetal, conforme Instrução Normativa IBAMA nº.21/2014.;
9. Deverá ser respeitado o limite da reserva legal.

Latitude: 00°47'59,14" N Longitude: 59°13'23,58" O

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo Nº:	Parecer Técnico Nº:
18201.001882/2025.96	**PARECER N° 1156/2025 DIFLOR e o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICO 97/2025 DIFLOR**

VALOR DA TAXA: R$ 1.371,04

RESPONSÁVEL TÉCNICO: THIAGO ALBUQUERQUE DE ARAUJO - RR20250157535

Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos